

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

BEATRIZ PORTO LOPES
GUILHERME GESSI CAMARGO
IAGO PENHA MACIEL
JULIA KLEHM FERMINO
KAIQUE RUAN REZENDE SANTOS
MARIA EDUARDA RIBEIRO VILLAR (GRADUAÇÃO)

**PROJETO DE INSERÇÃO SOCIAL “AMPARA MULHER” –
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM POUSO
ALEGRE E REGIÃO**

POUSO ALEGRE – MG

2023

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**PROJETO DE INSERÇÃO SOCIAL “AMPARA MULHER”–
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM POUSO
ALEGRE E REGIÃO**

Projeto de pesquisa apresentado para o coordenador do núcleo de Inserção Social Prof. Dr. Edson Vieira da Silva Filho, a fim de aprovação para o início da efetividade das ações aqui descritas para cumprir com o crédito de “Participação em Projeto de Inserção Social” do Programa de Mestrado em Direito da FDSM.

POUSO ALEGRE – MG

2023

RESUMO

Nos dias atuais, um dos problemas sociais mais sérios que ocorre na cidade de Pouso Alegre, bem como no Estado Brasileiro, é o da violência contra a mulher e, portanto, deve ser combatido diariamente. Para isso se concretizar é necessária uma perspectiva multidisciplinar com o envolvimento de toda a sociedade, pois, essa violência atinge à todos e não apenas só as partes envolvidas, sendo necessária um ato conjunto de conscientização para que o seu combate seja eficaz. O objetivo desse projeto é, por meio de redes sociais, palestras, eventos acadêmicos, folhetos educativos e campanhas de conscientização, levar a conhecimento do maior número de pessoas, principalmente mulheres da cidade de Pouso Alegre, sobre a grande problemática e como buscar ajuda para combatê-la. Além disso, promover a atuação do CIAMPAR e a campanha do Laço Branco, que possui o objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar os homens na participação pelo fim da violência contra a mulher. Para isso a utilização da estrutura da FDSM na realização de palestras, reuniões e rodas de conversa, bem como ao apoio às campanhas da CIAMPAR será de importante relevância para a concretização desse propósito. Ademais, para a realização desse projeto, o marco teórico utilizado é a teoria feminista por Bell Hooks.

TEMA

Quando abordado o tema da violência doméstica, a Lei nº 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha é o principal marco que engloba, além da violência física, outros quatro tipos de violência: psicológica, patrimonial, moral e sexual. A violência física, que consiste em causar danos ao corpo mediante a aplicação de tapas, empurrões, chutes, murros, cotoveladas, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, queimaduras, tiros, tortura e outros atos similares. A violência patrimonial, por sua vez, refere-se à destruição de bens materiais, objetos ou documentos alheios. A violência sexual, entre outras formas de manifestação, ocorre quando o agressor constrange a vítima a presenciar, manter ou participar de relações sexuais não desejadas. A violência moral compreende qualquer conduta caracterizada por calúnia, difamação ou injúria. Finalmente, a violência psicológica ou emocional, de caráter mais insidioso, deixa marcas profundas ao longo do tempo, sendo identificada por qualquer comportamento que resulte em dano emocional, como diminuição da autoestima, coação, humilhação, imposições, jogos de poder, desvalorização, xingamentos, gritos, desprezo, desrespeito e várias outras ações.

A violência física é explícita para as vítimas, enquanto as outras quatro podem passar despercebidas, levando a uma falta de compreensão de que estão passando por atos de violência,

por isso é necessário informar e conscientizar sobre essa questão. Essa falta de entendimento sobre estar ou não passando por uma violência, demonstra o cerne da cultura patriarcal em que vivemos, tão presente que situações que são absurdas, muitas vezes são normalizadas porque foram desenhadas historicamente dessa forma. Nesse sentido, Bell Hooks explica também que os mecanismos de opressão, nos dias de hoje, possuem limitações em alguns casos, enquanto em outros não. O que gera efeito ainda mais prejudicial, pois ao mesmo tempo em que explora ou discrimina aparenta não causar mal algum:

Dentro do capitalismo, o patriarcado está estruturado de forma a que o sexismo limite o comportamento das mulheres em alguns domínios, mesmo que não haja limitações noutras áreas. A ausência de restrições severas leva a que muitas mulheres ignorem as áreas em que são exploradas ou discriminadas; pode até levá-las a imaginar que nenhuma mulher é oprimida.¹

Na região de Pouso Alegre, no ano de 2022, 5.896 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis) mulheres denunciaram atos de violência doméstica e familiar contra a mulher às autoridades policiais de acordo com o Diagnóstico da violência doméstica e familiar contra a mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.² Os dados ainda informam que “Todavia, o diagnóstico foi distinto nas RISPs 4, 11, 14, 17 e 19, nas quais o maior número de ocorrências referiu-se a violência psicológica”³, o que engloba a região de Pouso Alegre, justificando a temática do projeto. Nesse sentido, na cidade de Pouso Alegre/MG, a instituição CIAMPAR (Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região) é voltada para dar auxílio psicológico, jurídico e social para mulheres que sofrem com essa violência tão presente em nossa sociedade. Assim, a instituição realiza plantões de atendimento às mulheres vítimas de violência, eventos de conscientização, oferece subsídios e promove cursos de capacitação. Dessa forma, a instituição promove ações práticas a fim de reparar os danos causados pela violência doméstica. O Grupo de Inserção Social Ampara Mulher irá prestar apoio na realização dessas atividades visto que o conteúdo trabalhado no PPGD/FDSM permite uma abordagem teórica a respeito do tema que poderá ser colocada em prática com a prestação de assistência a essa instituição.

¹ HOOKS, Bell. *Teoria Feminista: da margem ao centro*. Trad. Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019, p. 4.

² RELATÓRIO ESTATÍSTICO - *Diagnóstico da violência doméstica e familiar contra a mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais*. Publicado em março de 2023. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2023/Outubro/DIAGNOSTICO%20-%20VDFCM%20nas%20RISPs%20-%202022%20semestre-2022%201.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2023.

³ *Ibidem*. p. 22.

PROBLEMA

Pesquisas realizadas pelo DataSenado no ano de 2023 concluíram que a violência contra a mulher aumentou 74% no ano de 2023⁴. A pesquisa entrevistou mais de 21,7 mil brasileiras com o por objetivo ouvir brasileiras sobre aspectos relacionados à desigualdade de gênero e a agressões contra mulheres no país. Quando observada sob o recorte regional a percepção de aumento da violência contra a mulher foi mais acentuada na região Centro-Oeste (79%), seguida pela região Nordeste (78%), depois Norte (74%), Sudeste (72%) e em último lugar a região Sul (66%).⁵

De forma complementar, o Diagnóstico da violência doméstica e familiar contra a mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais comprova que em Pouso Alegre e região a violência mais denunciada no ano de 2022 foi a violência psicológica.⁶ Assim, demonstra-se a importância de disseminar informações sobre os diversos tipos de violência, orientando sobre as ações a serem tomadas e como buscar auxílio nesses casos. Além disso, é fundamental conscientizar a população sobre a Lei Maria da Penha e abrir um espaço de diálogo com as mulheres para que se sintam seguras ao denunciar essas situações.

O problema, entretanto, não se limita à violência, mas também em como encaramos a violência a partir de uma perspectiva socioeconômica-cultural e, especialmente constitucional. Trata-se de como o abuso de uma forma geral, no tocante ao gênero feminino, afeta nosso projeto civilizatório, socialmente construído e constitucionalmente materializado – o que nos resta, portanto, é a questão da efetividade – esse é o problema, o mal desde suas raízes até o estranhamento social e as respostas institucionalizadas que surgem a partir de uma cultura patriarcalista enraizada em nossa sociedade.

⁴ OMV/DATASENADO. *Pesquisa de opinião violência doméstica e familiar contra a mulher – 2023*. Promovida por: Observatório da Mulher contra a Violência, Instituto DataSenado e Secretaria de Transparência do Senado Federal. Publicada dia 21 de novembro de 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>. Acesso em: 10 dez.2023.

⁵ Ibidem

⁶ RELATÓRIO ESTATÍSTICO -*Diagnóstico da violência doméstica e familiar contra a mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais*. Publicado em março de 2023. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2023/Outubro/DIAGNOSTICO%20-%20VDFCM%20nas%20RISPs%20-%202%20semestre-2022%201.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2023.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Inserção Social está inserido no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Sul Minas e justifica-se a partir de uma realidade social de violência contra mulher observada pelos alunos ora proponentes deste projeto. Vejamos que historicamente, segundo Berner “o patriarcalismo induziu à construção social do direito e da política”⁷, fato que possui grande impacto em um país como o Brasil. O conceito de patriarcalismo aqui empregado é entendido como o conjunto de relações opressoras, seja de cunho étnico, gênero, social, sexo, conjugado com as relações de poder e de exploração nas relações sociais⁸.

Além do mais, o Brasil é um país de modernidade tardia, logo, tal acepção reflete, entre outros aspectos, que vivemos em um país cujo os direitos fundamentais foram implementados tardiamente, acarretando, assim, um atraso na promoção da igualdade entre os indivíduos. Vale ressaltar que o Brasil somente recepcionou os direitos e garantias fundamentais com a promulgação da Constituição da República de 1988. Nas palavras de Lênio Streck “os legados da modernidade longe estão de serem realizados no Brasil. (...) o que existe, pois, é uma imensa dívida social a ser resgatada”⁹

Neste sentido, ainda há muito para ser feito no Brasil enquanto sociedade, pois o nosso projeto civilizatório ainda não se concretizou. Por esta razão, singelamente este projeto busca enfrentar este problema. Vejamos que o cenário presente no Brasil referente a violência doméstica e familiar praticado contra as mulheres é no mínimo preocupante. Segundo dados extraídos do boletim *elas vivem: dados que não se calam* do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania “uma mulher é vítima de violência a cada quatro horas em sete dos oito estados”¹⁰ que foram analisados pelo estudo. Compõem, ainda, entre as principais motivações desta violência: brigas e términos de relacionamentos. Ainda, segundo dados do Fórum Brasileiro de

⁷ BERNER, Vanessa Oliveira Batista. *Teorias Feministas: o Direito como ferramenta de transformação social. Mulher, Sociedade e Vulnerabilidade*. Erechim-RS. Editora Deviant LTDA. Pág. 38

⁸ HERRERA FLORES, Joaquín. *De habitaciones propias y otros espacios negados*. Una teoría crítica de las opresiones patriarcales. Cuadernos Deusto de Derechos Humanos. n° 33. Bilbao: Universidad de Deusto, 2005(a), p. 29-30

⁹ STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica Jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999, p. 205

¹⁰ Rede de Observatórios da Segurança. *Elas vivem: dados que não se calam*. Rio de Janeiro: CESeC, março de 2023.

Segurança Pública, no ano de 2022, a cada minuto, 35 mulheres foram agredidas no Brasil¹¹. Logo, com intuito de combater esta realidade, uma das medidas adotadas pelo Brasil, após uma forte luta social, foi a implementação da lei 11.340/06, comumente conhecida como Lei Maria da Penha.

Esta lei preconiza em seus dispositivos que a violência doméstica e familiar constitui uma forma de violação aos Direitos Humanos. Neste sentido, tendo por base que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 adotou em seus princípios a promoção do bem sem distinção de gênero e um de seus fundamentos é a dignidade da pessoa humana¹², entendemos que a violação na práxis cotidiana destes princípios constitui, por óbvio, uma afronta a CR/88. Para Lênio Streck “toda vez que o Poder Judiciário se negar a aplicar os rigores da Lei Maria da Penha (...) estará incorrendo em inconstitucionalidade, tendo em vista que estará protegendo de forma insuficiente (deficiente) os direitos fundamentais da mulher.”¹³

Logo, a fim de que se possa proteger de maneira digna os direitos das mulheres entende-se que o Direito deve funcionar como uma ferramenta de transformação social, tal qual defende as teorias feministas contemporâneas, sobretudo teoria feminista decolonial. Esta corrente visa romper com categorias que a modernidade impôs, na qual categorizou o mundo com dicotomias hierárquicas. Assim, rompendo com esta lógica Maria Lugones diz que “descolonizar o gênero é necessariamente uma práxis. É decretar uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista heterossexualizada visando uma transformação vivida do social”¹⁴. É, portanto, conjugando a prática social de defesa das mulheres com a teoria feminista que este trabalho está se edificando, pois conforme Bell Hooks traz sua própria experiência, a consciência da luta feminista será, por muitas vezes, estimulada pela circunstância social¹⁵.

A teoria feminista decolonial busca “entender a preocupante indiferença que os homens demonstram em relação às violências que sistematicamente são infringidas contra as

¹¹ Extraído de: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/03/02/trinta-e-cinco-mulheres-foram-agredidas-por-minuto-no-brasil-em-2022-revela-estudo.ghtml>. Acesso em 03/01/2024

¹² BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 01 dez. 2023.

¹³ STRECK, Lênio Luiz. *Lei Maria da Penha no contexto do estado constitucional: desigualando a desigualdade histórica*. In: CAMPOS, Carmen Hein de. *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011, p. 100.

¹⁴ LUGONES, M.. *Rumo a um feminismo decolonial*. Revista Estudos Feministas, v. 22, n. 3, p. 935–952, set. 2014, p. 940

¹⁵ HOOKS, Bell. *Mulheres negras: moldando a teoria feminista*. Dossiê Feminismo e Antirracismo. Rev. Bras. Ciênc. Polít. (16), Jan-Apr 2015, p. 202.

mulheres”¹⁶. Dentro desta teoria as mulheres são alçadas ao protagonismo na busca pelo entendimento do problema e não tidas como vítimas. O olhar para o problema é através da interseccionalidade, entendendo os sujeitos através das múltiplas desigualdades, seja elas de cunho sexual, classe, gênero etc. Assim discorre Bell Hooks “(...) uma pessoa adere às políticas feministas por escolha e ação”.¹⁷ Neste sentido, pautados nestas premissas e com o arcabouço de conhecimento que o CIAMPAR possui através de sua atuação na defesa dos direitos das mulheres, entendemos que será possível enfrentar esta questão.

Por fim, reitera-se que este projeto se justifica a partir da observação de um problema social que é violência doméstica em desfavor das mulheres, e com fundamento na Lei Maria da Penha e na CR/88, em apoio ao CIAMPAR, atingir um engajamento pelo fim da violência contra a mulher, como bem lembra Bell Hooks que ao nos deixarmos aproximar da teoria, perceberemos que o feminismo é para todo mundo¹⁸.

MARCO TEÓRICO

O marco teórico no qual pautamos a construção deste projeto, a fim de que seja fundamentado as ações deste trabalho, foi a teoria feminista decolonial por Bell Hooks, cujo conceito tem a intransigente defesa dos direitos das mulheres e analisa aspectos não somente do gênero, mas também da sexualidade, classes etc. Assim, é possível uma visão mais holística do problema a ser enfrentado, já que a violência doméstica envolve uma série de fatores sociais que precisam ser analisados conjuntamente. A partir disso, relacionando a Lei Maria da Penha, CR/88 e a maneira pela qual a sociedade enfrenta a violência doméstica, que se busca especificamente combater este problema social em Pouso Alegre/MG.

HIPÓTESES

1) A conscientização da não violência doméstica à mulher nas suas diversas modalidades que configuram o ato, tais como físicas, psicológicas, sexuais, morais, patrimoniais, e também políticas, na qual resulta da promoção de ações que façam com que a

¹⁶ BERNER, Vanessa Oliveira Batista. *Teorias Feministas: o Direito como ferramenta de transformação social. Mulher, Sociedade e Vulnerabilidade*. Erechim-RS. Editora Deviant LTDA. Pág. 40

¹⁷ HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Trad. Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2018, p. 25.

¹⁸ *Ibidem*. p. 167.

comunidade acadêmica da FDSM, de outras instituições de ensino, escolas, bairros da cidade de Pouso Alegre/MG, cidades da região e os membros do grupo de inserção social se solidarize com a causa, seja efetivamente ou como ouvinte, também participe dos eventos realizados.

2) Envolver a comunidade é de extrema importância para levar conhecimento à sociedade sobre não somente os tipos de violência doméstica, como também informações sobre a Lei Maria da Penha e os meios de acolhimento de serem encontrados.

Isso se faz necessário através de palestras abordando o tema, além de auxiliar o CIAMPAR em suas campanhas, bem como promover rodas de conversa e reuniões com a Delegacia Regional para que o conhecimento seja expandido e as vítimas se sintam cada vez mais acolhidas e encorajadas para realizar uma denúncia.

3) Ao comunicar e informar através das redes sociais, distribuir cartilhas, panfletos em locais de grande circulação, sobre violência doméstica, tema tão importante nos dias atuais, consolidam-se os objetivos do projeto de inserção social que oportuniza o diálogo e a conscientização do assunto, junto com instituições locais para o combate à violência contra a mulher.

OBJETIVO GERAL

Como objetivo geral, o projeto pretende levar conhecimento à sociedade sobre o tema da violência doméstica através de várias frentes, como por exemplo: redes sociais, palestras, eventos acadêmicos, folhetos educativos e campanhas de conscientização, principalmente, no tocante à Lei Maria da Penha e na forma que essas vítimas são acolhidas em Pouso Alegre e região em parceria com o CIAMPAR.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. O projeto pretende promover palestras, abordagem do tema de forma rápida em sala de aula e eventos a fim de democratizar o conhecimento sobre o histórico desse tipo de violência, os tipos de violência contra a mulher, as campanhas já existentes, a Lei Maria da Penha em si e os meios de apoio para as vítimas. De início, esse objetivo será cumprido na sede da FDSM e depois em outras instituições de ensino, faculdades, escolas e associações de bairros da cidade de Pouso Alegre/MG, bem como das cidades

da região. Nesse sentido, pretende-se realizar palestras, tratando do tema de maneira ampla e geral, já nas primeiras semanas de aula. Após, ao longo do ano, realizar palestras com assuntos mais pontuais dentro do tema, como nos meses de março em relação ao dia da mulher, no mês de agosto em relação ao agosto lilás e no mês de novembro em relação ao dia de combate à violência contra a mulher.

2. Além disso, também pretende-se auxiliar na campanha do "*Laço Branco: homens pelo fim da violência contra a mulher*", promovendo eventos acadêmicos, bem como a distribuição de materiais para que todos passem a ter conhecimento desse novo movimento, bem como eventos em áreas públicas da cidade de Pouso Alegre/MG
3. Auxiliar na campanha "*Sinal Vermelho*", já em andamento pelo CIAMPAR em farmácias e agora pretende-se estender aos comércios da região. Nesse sentido, caberá ao grupo procurar a Associação Comercial da cidade para repassar as orientações pedagógicas elaboradas pela instituição para que tal campanha seja implantada nos comércios.
4. Para mais, pretende-se levar a discussão do tema aos bairros de Pouso Alegre/MG, bem como até as cidades da região promovendo rodas de conversa para que o conhecimento seja expandido e as vítimas se sintam cada vez mais acolhidas e encorajadas para realizar uma denúncia.
5. Também, pretende-se levar o tema até as escolas para que o assunto seja tratado desde a infância e todos possam identificar a gravidade do problema, bem como identificar as situações de violência que podem estar acontecendo ao lado.
6. Por fim, pretende-se realizar reuniões com a Delegacia Regional para que entendam ainda mais a situação das mulheres no momento da denúncia, visando um atendimento cada vez mais acolhedor para que elas se sintam seguras e apoiadas para realizar uma possível denúncia.
7. Pretende-se, ainda, contribuir com a divulgação sobre os direitos da mulher, bem como as campanhas de conscientização contra a violência doméstica, através das redes sociais, na qual serão feitos *posts* sobre o assunto e sobre o projeto de inserção social em si.
8. Além disso, pretende-se distribuir cartilhas, panfletos e outros materiais em estabelecimentos que permitam tal ação, assim como em escolas e outros locais de grande circulação.

9. Também, pretende-se a disponibilização da chave pix ou QR code do CIAMPAR em todos os materiais que serão distribuídos e/ou disponibilizados para que a instituição possa receber doações.

METODOLOGIA

Para a formulação do projeto de integração social, adotou-se a metodologia de revisão bibliográfica, considerada apropriada para embasar tanto a fase teórica quanto a futura aplicação prática do projeto visto que o propósito dessa metodologia é reunir informações e pesquisas prévias de forma imparcial e abrangente sobre determinado tema. Sendo assim, essa abordagem revela-se essencial para a elaboração do projeto, permitindo que o grupo obtenha fundamentos teóricos relevantes para as intervenções a serem realizadas em consonância com o CIAMPAR.

RESULTADOS ESPERADOS

Busca-se com esse projeto de inserção social uma sensibilização, envolvimento e mobilização tanto da comunidade acadêmica quanto da comunidade externa no que se refere a temática de combate à violência doméstica, tudo isso em conformidade com os preceitos da lei 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha). Para atingir esse fim serão realizadas algumas ações, tais como: palestras com o tema da campanha *laço branco* em meio aos alunos da graduação, rodas de conversa na comunidade externa por intermédio das associações de bairros (quando possível) e através das mídias e a distribuição de materiais elaborados pelo CIAMPAR, além da consequente contribuição com a valorização desta instituição no sentido de promover sua mensagem de engajamento pelo fim da violência contra mulher. O grupo pretende realizar as abordagens por meio de exposição oral, com linguagem clara e simplificada e com uso de recursos visuais como a utilização de slides, a fim de apresentar à comunidade as temáticas escolhidas em consonância com a instituição, sempre buscando a melhor maneira de aproximar os integrantes do público, permitindo uma maior eficiência na compreensão das informações apresentadas e possibilitando um diálogo com os participantes, a fim de dar efetividade aos objetivos almejados e responder às hipóteses elencadas no projeto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 01 dez. 2023.

BERNER, Vanessa Oliveira Batista. *Teorias Feministas: o Direito como ferramenta de transformação social. Mulher, Sociedade e Vulnerabilidade*. Erechim-RS. Editora Deviant LTDA

CAMPOS, Carmen Hein de. *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011.

CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar F.; SARLET, Ingo W.; STRECK, Lenio L. (Coords.). *Comentários à constituição do Brasil*. São Paulo: Saraiva/Almedina, 2013. 2.380 p.

HOOKS, Bell. *Mulheres negras: moldando a teoria feminista. Dossiê Feminismo e Antirracismo*. Rev. Bras. Ciênc. Polít. (16), Jan-Apr 2015. Disponível em : <https://doi.org/10.1590/0103-335220151608>. Acesso em 18 de março de 2024.

HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Trad. Ana Luiza Libânio. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2018.

HOOKS, Bell. *Teoria Feminista: da margem ao centro*. Trad. Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019.

OMV/DATASENADO. *Pesquisa de opinião violência doméstica e familiar contra a mulher – 2023*. Promovida por: Observatório da Mulher contra a Violência, Instituto DataSenado e Secretaria de Transparência do Senado Federal. Publicado dia 21 de novembro de 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>. Acesso em: 10 dez.2023.

Rede de Observatórios da Segurança. *Elas vivem: dados que não se calam*. Rio de Janeiro: CESeC, março de 2023.

ROTHENBURG, Walter Claudius. Igualdade material e discriminação positiva: o princípio da isonomia. *Novos Estudos Jurídicos* – vol. 13 – n. 2 – p. 77-92/ jul-dez 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente*. – 4 ed. – São Paulo: Cortez, 2002.

STRECK, Lenio Luiz. *Dicionário de hermenêutica: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do direito*. – Belo Horizonte (MG): Letramento: Casa do Direito, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração da hermenêutica da construção do direito*. 11 ed. rev., atual. e ampl. – Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e Consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas*. – 4 ed. – São Paulo: Saraiva, 2011.

STRECK, Lenio Luiz. *Lei Maria da Penha no contexto do estado constitucional: desigualando a desigualdade histórica*. In: CAMPOS, Carmen Hein de. *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011.

STRECK, Lenio. *Hermenêutica constitucional*. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 2. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021. Disponível em: *Hermenêutica constitucional*.

HERRERA FLORES, Joaquín. *De habitaciones propias y otros espacios negados. Una teoría crítica de las opresiones patriarcales*. Cuadernos Deusto de Derechos Humanos. n° 33. Bilbao: Universidad de Deusto, 2005(a).

LUGONES, M.. *Rumo a um feminismo descolonial*. *Revista Estudos Feministas*, v. 22, n. 3, p. 935–952, set. 2014.



FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**PROJETO DE INSERÇÃO SOCIAL “AMPARA MULHER” – ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM POUSO ALEGRE E REGIÃO**

Relatório apresentado para o coordenador do Núcleo de Inserção Social Prof. Dr. Edson Vieira da Silva Filho, sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto de Inserção Social, a fim de receber os créditos de “Participação em Projeto de Inserção Social” do Programa de Mestrado em Direito da FDSM.

POUSO ALEGRE – MG

2024

RELATÓRIO GERAL

As atividades do Grupo de Inserção Social foram inauguradas oficialmente dia 20 de novembro de 2023, com a primeira reunião dos integrantes do grupo. Foram definidas ações e diretrizes que poderiam ser realizadas pelo grupo, a fim de combater a violência doméstica. Estavam presentes todos os integrantes do projeto.



Foto: Primeira reunião do grupo de inserção social.

No dia 30 de novembro de 2023 realizamos uma reunião com a Sr^a Maria Franco, presidente do CIAMPAR e com as demais integrantes que se apresentaram e nos explicaram os propósitos da entidade, bem como as necessidades a fim de alinharmos os objetivos de execução do projeto. Neste dia foram combinados alguns eventos que iremos executar no ano de 2024, com demanda principal na campanha do laço branco e na presença nos bairros da cidade por meio de associação de moradores. Estavam presentes os integrantes do grupo: Beatriz Porto Lopes, Júlia Klehm Fermino e Kaíque Ruan Rezende Santos.



Foto: Primeira reunião com o CIAMPAR.

No dia 8 de fevereiro de 2024, por volta das 17h, foi realizado na sede do CIAMPAR uma segunda reunião, na qual estavam presentes os integrantes do grupo, a saber: Beatriz Porto Lopes, Júlia Klehm Fermino e Kaíque Ruan Rezende Santos e as integrantes da instituição, conforme fotografia abaixo. Nesta reunião foram definidas algumas atividades a serem realizadas na Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM, sendo a primeira a divulgação da campanha do Laço Branco em todas as salas de aula da instituição, nos turnos diurno e noturno, bem como uma segunda atividade a ser realizada no salão do Tribunal do Júri para toda a comunidade acadêmica. Foi definido, ainda, que o grupo iria se incumbir de realizar a venda de rifas, a fim de ajudar financeiramente a instituição, haja vista que se trata de uma ONG sem fins lucrativos que carece de recursos para realizar as atividades cotidianas.



Foto: Segunda reunião com o CIAMPAR.



Foto: Rifa fornecida pelo CIAMPAR.

No dia 8 de fevereiro de 2024, o mestrando Guilherme Gessi Camargo enviou um e-mail ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas manifestando interesse em integrar o projeto de inserção social. Em 9 de fevereiro de 2024, recebeu resposta positiva quanto à possibilidade de participação. Após reunir-se com o professor coordenador dos projetos de inserção social do mestrado e atender a algumas exigências, sua solicitação foi deferida. Desde então, o mestrando passou a integrar o grupo, participando ativamente das atividades cotidianas e das ações concretas desenvolvidas.

No dia 22 de fevereiro de 2024, tanto no período matutino quanto noturno, foram realizadas intervenções durante as aulas na FDSM a fim de divulgar a campanha do Laço Branco para os alunos da graduação de todos os períodos. Esta atividade contou com a presença de todos os integrantes do grupo e, ainda, gentilmente com a colaboração da Sra. Imaculada e Larissa, integrantes do CIAMPAR, que puderam falar sobre a Campanha e divulgar o papel da instituição na sociedade pouso-alegrense e da região. Nesta intervenção, foram disponibilizados aos alunos folders com informações detalhadas sobre a campanha e a instituição, além da utilização de apresentação em PowerPoint para apoiar e facilitar a divulgação dos trabalhos.





Fotos: Atividades realizadas em sala de aula na FDSM.

No dia 5 de março de 2024, a aluna da graduação Maria Eduarda Ribeiro Villar passou a integrar o grupo, reforçando as ações e contribuindo para os objetivos do projeto.

Já no dia 13 de março de 2024, às 18hs, em continuidade as atividades planejadas, foi realizado na FDSM, no salão do tribunal do júri, uma mesa-redonda (conforme folder de divulgação abaixo) na qual contou com a presença de todos os integrantes do grupo. Nesta atividade, que foi realizada tanto presencialmente quanto virtualmente, contou com a presença

de vários alunos que puderam conhecer a realidade enfrentada pelas mulheres do CIAMPAR no enfrentamento do combate à violência doméstica.



Foto: Folder de divulgação do evento.



Foto: Integrantes do grupo de inserção com as membras do CIAMPAR Imaculada e Larissa.

No dia 18 de março de 2024, às 9h, Júlia Klehm Fermino, integrante do grupo, participou do programa *Espaço Livre* na Rádio Difusora Ouro Fino (94.1 FM). Durante sua participação, falou sobre a Campanha do Laço Branco e divulgou as atividades promovidas pelo CIAMPAR, que abrangem toda a região.



Foto: Júlia Klehm com a repórter da Rádio Difusora Ouro Fino.

No dia 22 de março de 2024, às 17hs, os integrantes do grupo Júlia Klehm Fermino, Kaíque Ruan Rezende Santos e Guilherme Gessi Camargo participaram na programação da Rádio Educativa Univás (FM 104.5), a fim de divulgar a Campanha do Laço Branco, assim como refletir sobre a violência doméstica. Neste encontro também divulgamos as atividades desenvolvidas pelo CIAMPAR e sua atuação em Pouso Alegre e região.



Foto: Integrantes do grupo durante exposição na Rádio Educativa UNIVÁS.

No dia 3 de abril de 2024, às 19h, os integrantes do grupo Beatriz Porto Lopes, Iago Penha Maciel, Júlia Klehm Fermino, Kaíque Ruan Rezende Santos e Guilherme Gessi Camargo participaram de uma roda de conversa sobre violência doméstica com os cursos técnicos do Polivalente.



Foto: Integrantes que compareceram na atividade do Polivalente.



Foto: Exposição dos integrantes do grupo no Polivalente.

Visita do CREI

Os profissionais do Polivalente tiveram um encontro com os responsáveis pelo CREI no dia 02/04, onde puderam ter orientações e tirar dúvidas sobre os atendimentos aos alunos da educação especial.

A educação é um direito garantido a todas as pessoas, com ou sem deficiência, resguardado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Brasileira de Inclusão. O processo de inclusão dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação nas escolas comuns pressupõe a garantia de acesso, permanência e aprendizagem, baseada na identificação e remoção de barreiras que possam dificultar ou impedir esse processo, oferta de condições de acessibilidade e adaptação curricular. Para tornar-se inclusiva, a escola precisa formar seus professores e equipe gestora, bem como rever seu projeto pedagógico, metodologias, estratégias pedagógicas e práticas avaliativas para, assim, promover e difundir ações de transformação social baseadas nos princípios de cidadania e igualdade social. Para a otimização do processo educacional dos estudantes público da educação especial, apoio às escolas comuns e capacitação continuada para os profissionais da educação, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) implantou, em 2018, o primeiro Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI)



no município de Diamantina e, a partir do ano de 2021, estabelece, através da Resolução SEE nº 4496/2021, a expansão de novas unidades CREI em todos os municípios sede das Superintendências Regionais de Ensino (SRE).

A criação dos Centros de Referência na Educação Especial Inclusiva em Minas Gerais vem oferecer suporte às Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e escolas da rede estadual, assegurando uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade aos estudantes públicos da educação especial.

Roda de Conversa



Curso técnico do Polivalente recebe mestrandos da Faculdade de Direito do Sul de Minas para roda de conversa sobre a violência contra as mulheres.

Curiosidades - Química



Porque choramos quando cortamos cebola? A cebola libera ácido sulfúrico, que é um elemento volátil e seu vapor faz com que os olhos ardam.

Por que a água não limpa superfícies sujas de óleo e o detergente sim? Nesse caso, há uma relação de polaridade: a água tem comportamento polar e o óleo apolar. Por isso, os dois componentes são heterogêneos e não se misturam. Já o sabão, tem comportamento bipolar,

capaz de limpar uma superfície oleosa. E por que esse mesmo detergente não pode ser usado para lavar cabelos oleosos? Um shampoo específico para cabelo, além de retirar a sujeira, também tem outros componentes que produzem brilho, perfume, tratam, amaciam, etc. Os detergentes não têm os mesmos ingredientes porque são específicos para limpeza. (Fonte: https://bit.ly/3w0424)

Foto: Reprodução do Jornal do Polivalente com a notícia sobre a roda de conversa.

No dia 27 de agosto de 2024, às 19h, os integrantes do grupo Beatriz Porto Lopes, Guilherme Gessi Camargo, Júlia Klehm Fermino, Kaíque Ruan Rezende Santos e Maria Eduarda Ribeiro Villar reuniram-se na Faculdade de Direito do Sul de Minas. O objetivo do encontro foi discutir as atividades realizadas até o momento e planejar a etapa final da inserção social, com foco no encerramento das ações previstas.



Foto: Reunião para planejamento da última atividade.

No dia 6 de novembro de 2024, às 19h, foi realizada a atividade de encerramento da inserção social na Casa Bem Viver. O encontro contou com uma roda de conversa sobre a violência contra a mulher, com destaque para a Campanha do Laço Branco. Participaram os integrantes do grupo Beatriz Porto Lopes, Guilherme Gessi Camargo, Iago Penha Maciel e Káique Ruan Rezende Santos, além das representantes do CIAMPAR, Imaculada e Larissa.



Foto: Folder de divulgação



Foto: Imaculada e Larissa (CIAMPAR).



Foto: participantes da roda de conversa realizada na Casa Bem-Viver.

CONCLUSÃO

O tema, por si só, já carrega uma enorme capacidade de chamar a atenção de toda a sociedade para a maneira como estão sendo conduzidas as políticas públicas relacionadas ao assunto debatido. Contudo, apesar dessa capacidade, o contexto atual revela uma incessante necessidade de engajar cada vez mais pessoas no debate sobre as ações governamentais e da própria sociedade diante de uma questão de extrema relevância.

O desenvolvimento do projeto proporcionou aos envolvidos a oportunidade de integrar o conhecimento teórico, adquirido nas aulas do mestrado, com a prática cotidiana, por meio de ações voltadas principalmente à conscientização da população. Essas ações destacaram a relevância do tema proposto e a necessidade de maior participação da comunidade no combate à violência contra a mulher, seja no ambiente doméstico ou em espaços públicos.

A experiência proporcionada pelo contato com o Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região (CIAMPAR) revelou-se enriquecedora para os membros do projeto. Além disso, houve o compartilhamento das lutas diárias desse centro com a sociedade regional. Esse compartilhamento ocorreu em diversas ocasiões, como uma roda de conversa aberta ao público na Casa Bem Viver, um evento acadêmico realizado na Faculdade de Direito do Sul de Minas, apresentações da Campanha do Laço Branco nas salas de aula da faculdade, participações em programas de rádio e encontros com alunos de cursos técnicos na Escola Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva.

Nas ações realizadas, os mestrandos e as membras do CIAMPAR explicaram à comunidade acadêmica e ao público em geral o que é e como atua a central de apoio às mulheres. Foram evidenciadas as demandas diárias combinadas de consultas jurídicas e psicológicas, além dos obstáculos enfrentados para a manutenção desse trabalho voluntário. Também foram esclarecidas as diversas formas de violência sofridas constantemente pelas mulheres, com o objetivo de conscientizar as vítimas e fomentar o apoio de mulheres e homens no enfrentamento de todos os tipos de violência, sejam física, psicológica, patrimonial, moral ou sexual.

Para sensibilizar os homens ouvintes e participantes das atividades realizadas, foi dada ênfase à Campanha do Laço Branco, que destaca a iniciativa de homens comprometidos em combater a violência praticada por outros homens contra as mulheres.

À luz da Teoria Feminista, observa-se o quanto ainda é necessário avançar na luta contra pensamentos ultrapassados e machistas, que são inconcebíveis e retrógrados. Essa evolução

ocorre quando se valoriza o trabalho desenvolvido por associações e centros de apoio, como o CIAMPAR.

Evidencia-se, portanto, a importância do envolvimento comunitário e do trabalho voluntário para transformar a realidade de muitas mulheres. Esse acolhimento, realizado desde o início do atendimento, inclui diálogos e aconselhamentos que permitem às vítimas sentirem-se amparadas. Além disso, iniciativas como cursos profissionalizantes são fundamentais para promover a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho e fortalecer sua autonomia.

Uma característica central da Teoria Feminista é a valorização da autonomia das mulheres, que está intimamente ligada à liberdade de escolha. No contexto abordado, observa-se que a dependência das mulheres em relação a seus companheiros muitas vezes limita sua autonomia, restringindo sua liberdade de forma direta ou indireta.

O intenso debate promovido pelo projeto de inserção social sobre o combate à violência contra a mulher está intrinsecamente ligado aos princípios do constitucionalismo e da democracia. O constitucionalismo se manifesta na legitimação dos preceitos fundamentais, como o tratamento igualitário entre todos os cidadãos, independentemente de gênero, e na valorização da dignidade da pessoa humana, conforme garantido no artigo 5º da Constituição Federal. Já a democracia não pode ser plenamente considerada quando o desrespeito à legislação de proteção às mulheres persiste, uma vez que isso compromete a autonomia e as liberdades das vítimas.

Assim, conseguimos alcançar quase todos os objetivos propostos no projeto inicial de inserção social, ampliando significativamente o impacto de nossas ações. Levamos o tema às cidades da região por meio de participações em programas de rádio, às escolas com atividades de conscientização, e aos bairros através de rodas de conversa que promoveram diálogo e reflexões entre os moradores. Além disso, contribuímos ativamente com a campanha do Laço Branco e realizamos a venda de rifas, reforçando o compromisso com a causa e expandindo nosso alcance para diferentes públicos e contextos, o que nos permitiu concluir o projeto de forma positiva.